

## PARECER

### CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO– CEPE

<b>Câmara:</b>	Legislação e Normas
<b>Assunto:</b>	ATUALIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA OFERTA DE DISCIPLINAS OPTATIVAS E MULTIPLICAÇÃO DE TURMAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNESPAR.
<b>Relatoria:</b>	Andréa Lúcia Sérgio Bertoldi
<b>Protocolo nº:</b>	21.975.253-9
<b>Data:</b>	04/04/2024

#### 1 - Histórico

**Em 04/04/2024** a Reitora da Unespar, Profa Salete Machado Sirino nomeou a Comissão de estudos para a atualização e regulamentação da oferta de disciplinas optativas e multiplicação de turmas dos cursos de Graduação da UNESPAR por meio da PORTARIA N.º 350/2024 - REITORIA/UNESPAR (fl.2) composta pelos seguintes integrantes:

Antonio Marcos Dorigão - Diretor de Ensino da PROGRAD;

Ericson Raine Prust – Diretor de Registros Acadêmicos da PROGRAD;

Robson Rosseto – Diretor do Centro de Artes/Campus de Curitiba II;

Marcelo Vargas - Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas/Campus de Apucarana;

Daniela Holdefer - Diretora de Centro de Ciências Exatas e Biológicas/Campus de União da Vitória;

Jaqueline Dias – Diretora do Centro de Ciências da Saúde/Campus de Paranavaí.

**Em 08/04/2024** - a Portaria 350/2024 foi publicada em Diário Oficial (fl.7).

**Em 04/06/2024** a Comissão nomeada solicitou prorrogação de 30 dias para o prazo previsto de 07 de junho de 2024 para a conclusão do estudo.

**Em 10/06/2024** a Reitora da Unespar prorrogou o prazo para conclusão do estudo, por meio da Portaria 771/2024 Reitoria Unespar (fl. 13), publicada em

Diário Oficial em 11/06/2024 (fl. 14).

**Em 10/07/2024** a Comissão encaminhou à Reitora da Unespar o relatório de atividades apresentando o cronograma de reuniões realizadas, a metodologia de trabalho e os resultados do estudo (fls.15-20) subdivididos em:

1. Sugestões de alterações do Regimento Geral da Unespar no que concerne às disciplinas optativas, eletivas e extracurriculares;
2. Proposta de regulamento para oferta de disciplinas optativas e/ou eletivas, e multiplicação e/ou união de disciplinas e/ou turmas;
3. Recomendação de elaboração de estudos para distribuição da carga horária entre os centros de área para gerenciamento da oferta de disciplinas optativas e/ou eletivas, e multiplicação e/ou união de disciplinas e/ou turmas.

Anexo I - contendo cópias das Portarias de nomeação da Comissão de estudos e de prorrogação de prazo para o término do trabalho (fls. 21-25);

Anexo II - contendo Resoluções da Unioeste, Unicetro e Unesp de Regulamentos concernentes ao objeto de estudo (fl.27-66),

Anexo III - contendo a Minuta do Regulamento da Unespar (fl. 68-72).

**Em 15/07/2024** a Reitora da Unespar encaminhou a Minuta à Pró-reitora de Ensino de Graduação para providências (fl. 74) que disponibilizou o texto para consulta e contribuição dos campi.

**Em 13/09/2024** a Pró-reitora da PROGRAD encaminhou à Comissão as contribuições feitas pelos campi para análise (fls. 75-83).

**Em 21/10/2024** o presidente da Comissão anexou ao processo, o estudo das contribuições enviadas com as justificativas para o aceite total, parcial ou a recusa das propostas (fls. 84-106), bem como, a Minuta do Regulamento com as contribuições aceitas inseridas ao mesmo (fls.107-112).

### **Análise**

A proposta de regulamento da oferta de disciplinas optativas e multiplicação de turmas dos cursos de graduação da UNESPAR considerou o Regimento Geral da UNESPAR, especificamente aos Artigos 47, 48, 52 e 65:

Art. 47. Para cada curso de graduação será organizado um currículo, de acordo com a legislação em vigor e as determinações estatutárias e regimentais, respeitadas as Diretrizes Curriculares fixadas pelo Conselho Nacional de Educação, devendo ser integralmente cumprido pelo estudante, a fim de que possa

qualificar-se para a obtenção do respectivo grau acadêmico.

Art. 48. Entende-se por disciplina um conjunto sistematizado de conhecimentos afins, que se desenvolvem em um determinado número de horas, distribuídas ao longo do ano ou semestre letivo.

Art. 52. Os currículos dos cursos de graduação serão constituídos por um conjunto de atividades acadêmicas de natureza obrigatória, complementares e optativas, tendo como objetivo a formação cultural e profissional do estudante, distribuídas dentre: I - atividades acadêmicas de natureza obrigatória, a serem definidas em conformidade com o Projeto Pedagógico específico de cada curso; II - atividades acadêmicas complementares correspondem à participação do estudante em: a) monitoria acadêmica; b) projetos de ensino; c) projetos de pesquisa; d) programas de extensão; e) projetos de extensão; f) disciplinas especiais; g) cursos de extensão; h) eventos; i) estágios não obrigatórios; j) disciplinas eletivas; k) atividades artísticas. III – disciplinas optativas quando exigidas por legislação específica.

Art. 65. Para os cursos em regime seriado, a matrícula em regime de dependência poderá ser feita, observados os seguintes limites máximos de disciplinas, por período letivo: I – duas disciplinas anuais; II - uma disciplina anual e duas semestrais, observando o limite máximo de duas disciplinas por semestre; III - até quatro disciplinas semestrais, observando o limite máximo de duas disciplinas por semestre.

Está alinhada à Resolução 024/2016 CEPE/UNESPAR que regulamenta a execução e supervisão das atividades de ensino de graduação, especificamente ao Artigo 1º e Inciso II:

Art. 1º. A execução, o registro e o controle das atividades acadêmicas competem aos docentes, às Coordenações de Cursos, aos Centros de Áreas, aos Setores de Controle Acadêmico, à Diretoria de Registros Acadêmicos - DRA e à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, cabendo a esta última a sua coordenação geral.

II - As rotinas administrativas, os formulários e os relatórios relacionados com a operacionalização das atividades acadêmicas serão processados pelo Sistema de Gestão do Ensino Superior – SIGES.

A proposta considerou ainda a Resolução 013/2014 COU/UNESPAR que dispõe sobre o Regulamento dos Centros de Áreas, dos Colegiados de Curso e dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Estadual do Paraná e, em seu Artigo 2º estabelece que:

Art. 2º Os Centros de Áreas são os órgãos responsáveis pela organização administrativa e didático-pedagógica dos cursos de Graduação e dos Programas que os compõem.

A Minuta de Regulamento foi elaborada por Comissão nomeada pela Portaria 350/2024 Reitoria/Unespar, que realizou o trabalho dentro do prazo estabelecido pela Portaria 771/2024 Reitoria/Unespar. A Minuta foi ainda submetida à consulta pública aos campi e as sugestões ao texto foram analisadas pela Comissão, tendo sido apresentada a justificativa para o aceite parcial ou a recusa das sugestões enviadas.

Foram enviadas sugestões ao texto pelas Direções de Centro de Música do campus de Curitiba I, Centro de Artes e Museologia do campus de Curitiba I; Centro de Artes do campus de Curitiba II, Centro de Música e Musicoterapia do campus de Curitiba II, Centro de Ciências Humanas e da Educação do campus de União da Vitória; Centro de Ciências Exatas e Biológicas do campus de União da Vitória; Centro de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação do campus de Paranaguá; Centro de Ciências Humanas e da Educação do campus de Paranavaí; Centro de Ciências Humanas e da Educação do campus de Apucarana; Centro de Ciências Sociais Aplicadas do campus de Apucarana.

Foram aceitas, total ou parcialmente, 48 sugestões encaminhadas pelos Centros de Área, as quais estão alinhadas à legislação e normas vigentes e foram incorporadas ao texto da Minuta.

Não foram incorporadas 44 sugestões encaminhadas, por não estarem alinhadas à legislação e normas institucionais, ou por divergência de entendimento sobre a redação do texto.

### **3 - Parecer**

Considerando o atendimento à legislação vigente, a Câmara de Legislação e Normas, no que lhe compete, é de parecer FAVORÁVEL ao texto proposto para o Regulamento da Oferta de Disciplinas Optativas e Multiplicação de Turmas dos Cursos de Graduação da UNESPAR.

S.M.J.

É o parecer.

Andréa Lúcia Sério Bertoldi  
João Egídio da Silva